



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

LEI MUNICIPAL Nº 289/2002 DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A UTILIZAR A FACULDADE QUE INSTITUI O ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04 DE MAIO DE 2000”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Talismã, Estado do Tocantins, autorizado a utilizar a faculdade que institui o Art. 63, Inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 29 dias do mês de AGOSTO do ano de 2002.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO:

Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data”.

ADMINISTRAÇÃO SÉRIA

Av. Rio Formoso s/n - Centro - Fone: (063) 385-1120 - CEP 77483-000 - TALISMÃ - TOCANTINS